



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quarta-feira, 06 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 308

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 06 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 308

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.509 de 04 de setembro de 2017.

*Autoriza o Município de Getulina a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.*

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Getulina aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Executivo do Município de Getulina, autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517, de 16 de março de 2017.

Artigo 2º – Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Artigo 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina: 04 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

#### Lei nº 2.507, de 04 de setembro de 2017.

*ALTERA A LEI 2.390, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.*

O Prefeito Municipal de Getulina, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Getulina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 4º da Lei n. 2.390, de 04 de setembro de 2014, para constar como segue: “Não cumprida a obrigação constante em notificação, além da penalidade estabelecida no art. 3º desta Lei, a Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, executar os serviços necessários, cobrando o montante das respectivas despesas, na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da UFESP por metro quadrado do terreno a ser executado o serviço.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Getulina: 04 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

#### LEI nº 2.508 de 04 de setembro de 2017.

*“Altera Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.”*

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 06 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 308

Página 3 de 5

autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, os programas, ações e valores constantes desta lei.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.460, de 30 de junho de 2016, abrangendo o exercício de 2017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, os programas, ações e valores constantes desta lei.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento do Município referente ao exercício de 2017 (Lei Municipal nº 2.469, de 14 de dezembro de 2016), no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.09.00	SAÚDE			
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.50.43.00 -10.301.0054.2026	Subvenção Social	01- Municipal	310.000	220.000,00
	TOTAL			220.000,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente da anulação parciais das dotações abaixo, conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.09.00	SAÚDE			
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.90.11.00 -10.301.0018.2016	Venc. E Vantag. Fixas – Pessoal Civil	01- Municipal	310.000	193.000,00
3.1.90.13.00 -10.301.0018.2016	Obrigações Patronais	01- Municipal	310.000	27.000,00
	TOTAL			220.000,00

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A e na Lei nº 2.460 de 30 de junho de 2016 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a subvenção social de que se trata o art. 3º desta lei, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Getulina nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/14, acrescentando este valor ao disposto no artigo 1º da Lei Municipal 2.479/17.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 04 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

### Decretos

#### DECRETO Nº 2622, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 2.469



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quarta-feira, 06 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 308

Página 4 de 5

de 14 de dezembro de 2016.

### DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 43.100 às seguintes dotações:

Local: 02.07.01 SERVIÇOS FINANCEIROS

Ficha: 363 – 04.123.0009.2014 MANUT. DO SERV. FINANCEIROS.....100,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 01 00

Local: 02.09.04 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA

Ficha: 248 – 10.305.0041.2061 MANUT. DO DEPARTAMENTO.....43.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 05 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro, conforme prevê os incisos I, §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 29 de agosto de 2017

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.620, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 2.460 de 30/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

### DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma abaixo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017.

### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 21 04.122.0003.2003 GABINETE DO

PREFEITO.....3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 28 04.122.0003.2003 DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA.....4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 01 03 SECRETARIA

Ficha: 40 04.122.0005.2010 SECRETARIA.....1.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA

Ficha: 41 04.122.0005.2010 SECRETARIA.....20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA

JURÍDICA

02 01 06 GARAGEM E OFICINA

Ficha: 60 04.122.0008.2013 GARAGEM E OFICINA.....1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 06 04 FUNDEB – JOVENS E ADULTOS

Ficha: 88 12.366.0037.2056 JOVENS E ADULTOS - FUNDEB.....6.500,00

3.1.90.11.00 VENC. E VANT. FIXAS – P. CIVIL

02 07 01 SERVIÇOS FINANCEIROS

Ficha: 92 04.123.0009.2014 SERVIÇOS FINANCEIROS.....1.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Ficha: 96 04.123.0009.2014 SERVIÇOS FINANCEIROS.....20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

02 08 01 CRECHE

Ficha: 114 12.365.0010.2075 MANUTENÇÃO DA CRECHE.....900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA

02 08 08 SETOR DE CULTURA

Ficha: 175 13.392.0039.2059 ARTE E CULTURA.....1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 190 10.301.0018.2026 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

02 09 02 SETOR DE EPIDEMIOLOGIA

Ficha: 241 10.305.0041.2061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....400,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

02 10 02 FMAS-FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA

SOCIAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Quarta-feira, 06 de setembro de 2017

Ano II | Edição nº 308

Página 5 de 5

Ficha: 286 08.244.0020.2073 FMAS-FUNDO M.  
ASSISTÊNCIA SOCIAL.....1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

02 11 03 CEMITÉRIOS E VELÓRIOS

Ficha: 320 15.452.0024.2043 VELÓRIOS E  
CEMITÉRIOS.....12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 11 05 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

Ficha: 335 17.512.0026.2045 SERVIÇOS DE ÁGUA E  
ESGOTO.....30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA JURÍDICA

02 12 01 RODOVIAS

Ficha: 347 26.782.0027.2041  
RODOVIAS.....2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....108.600,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 03 FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 87 12.361.0036.2055 ENSINO FUNDAMENTAL-  
FUNDEB.....-6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 07 01 SERVIÇOS FINANCEIROS

Ficha: 103 99.999.0009.4999 SERVIÇOS  
FINANCEIROS.....-99.400,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL DAS  
ANULAÇÕES.....-108.600,00

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2.460, de 30 de julho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 25 de agosto de 2017

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal